

# Nota Técnica 517846

Data de conclusão: 28/05/2026 20:01:06

## Paciente

---

**Idade:** 45 anos

**Sexo:** Masculino

**Cidade:** Santa Rosa/RS

## Dados do Advogado do Autor

---

**Nome do Advogado:** -

**Número OAB:** -

**Autor está representado por:** -

## Dados do Processo

---

**Esfera/Órgão:** Justiça Federal

**Vara/Serventia:** 2º Núcleo de Justiça 4.0 - RS.

## Tecnologia 517846

---

**CID:** M45 - Espondilite anquilosante

**Diagnóstico:** M45 Espondilite anquilosante, M07.2 Espondilite psoriásica, M07.3 Outras artropatias psoriásicas.

**Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s):** laudo médico, exames laboratoriais e prontuário de consultas.

## Descrição da Tecnologia

---

**Tipo da Tecnologia:** Medicamento

**Registro na ANVISA?** Sim

**Situação do registro:** Válido

**Nome comercial:** -

**Princípio Ativo:** SECUQUINUMABE

**Via de administração:** intradérmica

**Posologia:** secuquinumabe 150mg/ml, solução injetável. Administrar 2 seringas, via intradérmica, a cada 1 mês, uso contínuo.

**Uso contínuo?** -

**Duração do tratamento:** dia(s)

**Indicação em conformidade com a aprovada no registro?** Sim

**Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante?** Sim

**O medicamento está inserido no SUS?** Sim

**O medicamento está incluído em:** RENAME

**Oncológico?** Não

### **Outras Tecnologias Disponíveis**

---

**Tecnologia:** SECUQUINUMABE

**Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar:** para o tratamento da condição em tela há AINEs (ibuprofeno e naproxeno); glicocorticoides (metilprednisolona); MMCD sintético (sulfassalazina e metotrexato) e MMCD biológicos (adalimumabe, etanercepte, infliximabe, golimumabe e certolizumabe pegol ou secuquinumabe na dose de 150mg).

**Existe Genérico?** Não

**Existe Similar?** Não

### **Custo da Tecnologia**

---

**Tecnologia:** SECUQUINUMABE

**Laboratório:** -

**Marca Comercial:** -

**Apresentação:** -

**Preço de Fábrica:** -

**Preço Máximo de Venda ao Governo:** -

**Preço Máximo ao Consumidor:** -

### **Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal**

---

**Tecnologia:** SECUQUINUMABE

**Dose Diária Recomendada:** -

**Preço Máximo de Venda ao Governo:** -

**Preço Máximo ao Consumidor:** -

**Fonte do custo da tecnologia:** -

## **Evidências e resultados esperados**

---

**Tecnologia:** SECUQUINUMABE

**Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:** O secuquinumabe é um anticorpo monoclonal com ação seletiva anti-interleucina-17A (IL17A). A interação entre o secuquinumabe e a IL17A, impede a ligação desta última ao receptor IL-17, inibindo a liberação de mediadores de dano tecidual, quimiocinas e citocinas pró-inflamatórias, presente em doenças autoimune e inflamatórias (4).

O esquema terapêutico com secuquinumabe 300 mg/mL, a cada 4 semanas, foi testado por estudos mais recentes e representa uma posologia em bula para EA axial, a depender da resposta terapêutica. Em 2020, um ensaio clínico de fase 3 (6), comparou o uso do secuquinumabe em doses de 150 mg (n=110) e 300 mg (n=113), como dose de manutenção (após dose de indução de 10 mg/kg nas semanas 0, 2 e 4) a cada 4 semanas, após 3 anos de tratamento, em pacientes com EA moderada a grave. Foram incluídos indivíduos que tiveram resposta inadequada a somente um agente anti-TNF, por 3 meses ou mais, ou a presença de efeitos colaterais inaceitáveis (ambas condições denominadas TNF-IR). Também foram considerados aqueles que nunca haviam recebido terapia anti-TNF (TNF-nv).

Na semana 156, as taxas de resposta aferidas pelo instrumento de Avaliação da Sociedade Internacional de Espondiloartrite (ASAS) 20/40, em pacientes TNF-IR, foram de 76,5% / 41,2% vs. 64,7% / 29,4% para secuquinumabe 300 e 150 mg, respectivamente. Em TNF-nv, as taxas foram ainda mais próximas, de 74,7% / 60,0% e 69,0% / 52,1% para secuquinumabe 300 e 150 mg, respectivamente. A remissão parcial (ASAS PR - considerada um desfecho mais rigoroso) para secuquinumabe 300 mg foi de 25%, 16,7% e 29,4% em pacientes TNF-IR e 26%, 32% e 28% em TNF-nv; semanas 102, 104 e 156, respectivamente. Por sua vez, com dose de 150 mg, estas taxas foram de 4,8%, 0% e 0% em pacientes TNF-IR e de 18,9%, 23,3% e 19,7% em pacientes TNF-nv, nas semanas 102, 104 e 156, respectivamente. As taxas de pacientes que atingiram a remissão de doença (aferida por ADAS-PCR) no grupo 300 mg foram de 25%, 27,8% e 29,4% em TNF-IR e de 26%, 36,1% e 24% em TNF-nv; e no grupo 150 mg foram de 4,8%, 0% e 5,9% em TNF-IR e 20,3%, 21,9% e 21,4%; nas semanas 52, 104 e 156, respectivamente. Diante destes dados, cabe ressaltar que o estudo não apresenta teste estatístico para nenhuma dessas comparações.

A avaliação da eficácia do tratamento com secuquinumabe 300 mg/mL ou 150 mg/mL versus placebo, referente ao mesmo estudo citado acima, foi descrita em outra publicação (7) demonstrando que na semana 16, a taxa de resposta de ambos os tratamentos foi superior ao uso de placebo (ASAS 20 - 300 mg: 60,5%;  $P < 0,01$  e 150 mg: 58,1%;  $P < 0,05$ ; versus placebo 36,8%). Já a proporção de doentes que atingiram remissão parcial, no mesmo período, foi significativamente maior no grupo de secuquinumabe 300 mg (21,1%;  $P < 0,05$ ), quando comparado ao placebo (1,3%), já enquanto comparado ao grupo secuquinumabe 150 mg (9,5%) não foi observado diferença. Ou seja, neste estudo não foi observada diferença entre as duas doses do medicamento. Os eventos adversos mais frequentes foram nasofaringite, diarreia, cefaléia e tosse. A taxa de incidência ajustada pela exposição de eventos não fatais foi

baixa e semelhante entre os dois grupos de secuquinumabe (4,8 eventos por 100 pacientes-ano), enquanto a taxa de incidência ajustadas da exposição para infecções graves foi de 1,6 e 0,8 por 100 pacientes-ano, para secuquinumabe 300 mg e 150 mg, respectivamente.

Ensaio clínico randomizado, duplo-cego e de fase 4, publicado em 2025, avaliou a escalada de dose de secuquinumabe em pacientes com espondilite anquilosante que não atingiram doença inativa após 16 semanas com 150 mg (207 pacientes). Os resultados demonstraram que, ao final de 52 semanas, a proporção de pacientes que alcançaram remissão de doença (ASDAS <1,3) foi semelhante entre aqueles que receberam 300 mg e aqueles que mantiveram 150 mg, sem diferenças relevantes em segurança. Esses achados indicam que o aumento da dose para 300 mg não se associou a benefício clínico adicional significativo em comparação à manutenção da dose padrão (5).

A partir das evidências disponíveis, cabe ressaltar que os estudos mais robustos foram financiados pela indústria farmacêutica, podendo configurar a presença de um possível viés corporativo. Ainda, é digno de considerar que o PCDT da EA prevê como alternativa, diante da falha terapêutica ocorrida com o primeiro anti-TNF, o uso de um segundo anti-TNF ou secuquinumabe e, posteriormente, um terceiro anti-TNF ou secuquinumabe (se este último não tiver sido utilizado anteriormente), se a falha se repetir. Entretanto, é reconhecido pelo documento, que as evidências que suportam essa conduta são escassas (1). O PCDT de EA não preconiza o uso de secuquinumabe na dose de 300mg para esta condição, em consonância com as evidências científicas que não apontam clara superioridade da dose de 300mg em relação a dose de 150mg para esta condição.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Anual
Secuquinumabe	150 MG/ML SOL13 INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 1 ML + 2 CAN APLIC		R\$ 7.025,02	R\$ 91.325,26

\* Valor unitário considerado a partir de consulta de preço da tabela CMED. Preço máximo de venda ao governo (PMVG) no Rio Grande do Sul (ICMS 17%). O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. Alguns medicamentos possuem isenção de ICMS para aquisição por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio ICMS nº 87/02, sendo aplicado o benefício quando cabível. O medicamento secuquinumabe é comercializado no país com o nome de Cosentyx®, pelo laboratório Novartis Biociências S.A. A partir da prescrição médica juntada aos autos e em consulta ao painel CMED em abril de 2026, foi elaborada a tabela acima, com estimativa de custo para 1 ano de tratamento de manutenção.

O National Institute for Health and Care Excellence (NICE), do Reino Unido, apesar de considerar a terapêutica sequencial com anti-TNF custo-efetiva, esclarece que a terapia com o segundo e terceiro anti-TNFs apresenta reduzidas taxas de resposta e sobrevida (8). Dessa forma, recomenda o uso do secuquinumabe 150 mg/mL, diante da impossibilidade de tratamento com os anti-TNF, ou quando estes não resultarem na resposta clínica esperada. O NICE não avaliou o uso desta tecnologia na dose de 300mg mensais, como no esquema

terapêutico pleiteado.

**Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia:** o secuquinumabe 300 mg demonstrou superioridade estatística em relação ao placebo nos estudos clínicos. Não houve demonstração formal de superioridade em relação à dose de 150 mg.

**Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante:** Não avaliada

## Conclusão

---

**Tecnologia:** SECUQUINUMABE

**Conclusão Justificada:** Não favorável

**Conclusão:** As evidências científicas que compararam o efeito do tratamento com secuquinumabe 150 mg versus 300 mg para o diagnóstico de espondilite anquilosante não demonstram de forma clara superioridade clínica para a dose pleiteada. Da mesma forma, o PCDT vigente não recomenda dose de 300 mg/mês, somente de 150 mg. Além disso, cabe ressaltar que dobrar a dose de um medicamento, também implica em dobrar o seu respectivo custo, por meio de recursos públicos extraídos da coletividade, o que pode levar à alto impacto orçamentário e possibilidade de prejuízos indiretos à população assistida pelo SUS. Desta forma, impõe-se o presente parecer desfavorável ao provimento jurisdicional deste pleito.

Ademais, à luz da documentação médica constante nos autos, observa-se inconsistência quanto ao diagnóstico informado, uma vez que há menção à artrite psoriásica/espondilite psoriásica (CID's M07.2 e M07.3) em documento subscrito pelo próprio paciente, enquanto os relatórios médicos e prescrições apresentados referem-se exclusivamente ao diagnóstico de espondilite anquilosante (CID M45). Na hipótese da equipe assistente confirmar formalmente o diagnóstico de artrite psoriásica/espondilite psoriásica, mediante apresentação da documentação clínica pertinente, eventual solicitação de secuquinumabe na dose de 300 mg/mês poderá ser analisada pela via administrativa, conforme critérios descritos no PCDT específico.

Adicionalmente, na hipótese de o paciente encontrar-se em remissão clínica sustentada, poderá ser considerada, a critério do médico assistente, a adequação posológica para 150 mg mensais, em conformidade com as recomendações vigentes para espondiloartrites. Assim, no contexto atual e diante das informações médicas disponíveis nos autos, mantém-se o posicionamento desfavorável quanto ao provimento jurisdicional de secuquinumabe na dose de 300 mg mensais.

**Há evidências científicas?** Sim

**Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM?** Não

**Referências bibliográficas:**

1. [Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilite Ancilosante \[Internet\]. 2018. Disponível em: \[https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pr-otocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2021/pcdt-espondilite-ancilosante\\\_para-substituir-no-site\\\_20\\\_04\\\_2021.pdf\]\(https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pr-otocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2021/pcdt-espondilite-ancilosante\_para-substituir-no-site\_20\_04\_2021.pdf\)](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pr-otocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/arquivos/2021/pcdt-espondilite-ancilosante_para-substituir-no-site_20_04_2021.pdf)

2. DynaMed. Ankylosing Spondylitis. EBSCO Information Services. [Internet]. Available from: <https://www.dynamed.com/condition/ankylosing-spondylitis>
3. van Tubergen A, Sieper J. Treatment of axial spondyloarthritis (ankylosing spondylitis and nonradiographic axial spondyloarthritis) in adults. [Internet]. UpToDate. Waltham, MA: UpToDate. 2023. Available from: [https://www.uptodate.com/contents/treatment-of-axial-spondyloarthritis-ankylosing-spondylitis-and-nonradiographic-axial-spondyloarthritis-in-adults?search=Spondylitis,%20Ankylosing&source=search\\_result&selectedTitle=2~150&usage\\_type=default&display\\_rank=2#](https://www.uptodate.com/contents/treatment-of-axial-spondyloarthritis-ankylosing-spondylitis-and-nonradiographic-axial-spondyloarthritis-in-adults?search=Spondylitis,%20Ankylosing&source=search_result&selectedTitle=2~150&usage_type=default&display_rank=2#)
4. Secukinumab: Drug information. UpToDate. Lexidrug. 2025. Available in: [https://www.uptodate.com/contents/secukinumab-drug-information?search=secukinumab&source=panel\\_search\\_result&selectedTitle=1%7E50&usage\\_type=panel&kp\\_tab=drug\\_general&display\\_rank=1](https://www.uptodate.com/contents/secukinumab-drug-information?search=secukinumab&source=panel_search_result&selectedTitle=1%7E50&usage_type=panel&kp_tab=drug_general&display_rank=1)
5. Deodhar A, Kivitz AJ, Magrey M, Walsh JA, Mease PJ, Greenwald M, Kianifard F, Elam C, Bommidi GM, Winseck A, Gensler LS. A secukinumab dose-escalation study in patients with ankylosing spondylitis not achieving inactive disease after 16 weeks of treatment. Rheumatology (Oxford). 2025 Apr 1;64(4):1864-1872. doi: 10.1093/rheumatology/keae432.
6. Pavelka K, Kivitz AJ, Dokoupilova E, et al. Secukinumab 150/300 mg Provides Sustained Improvements in the Signs and Symptoms of Active Ankylosing Spondylitis: 3-Year Results from the Phase 3 MEASURE 3 Study. ACR Open Rheumatol. 2020;2(2):119-127. doi:10.1002/acr2.11102
7. Pavelka K, Kivitz A, Dokoupilova E, et al. Efficacy, safety, and tolerability of secukinumab in patients with active ankylosing spondylitis: a randomized, double-blind phase 3 study, MEASURE 3. Arthritis Res Ther. 2017;19(1):285. doi:10.1186/s13075-017-1490-y
8. [National Institute for Health and Care, Excellence](https://www.nice.org.uk/guidance/ta719/chapter/1-Recommendations). Secukinumab for treating non-radiographic axial spondyloarthritis. Technology appraisal guidance. Reference number:TA719. Published: 21 July 2021. 2021. Available from: <https://www.nice.org.uk/guidance/ta719/chapter/1-Recommendations>

**NatJus Responsável:** RS - Rio Grande do Sul

**Instituição Responsável:** TelessaúdeRS

**Nota técnica elaborada com apoio de tutoria?** Não

**Outras Informações:** Conforme documentação anexada aos autos, trata-se de paciente de 45 anos com diagnóstico de espondilite anquilosante, apresentando HLA-B27 positivo e achados de sacroileíte, compatíveis com doença inflamatória axial crônica (Evento 1, PRONT4, páginas 6 e 15). Conforme documento assinado pelo próprio paciente (Evento 1, PROCADM14, página 1), há referência também ao diagnóstico de artrite psoriásica, além do diagnóstico de espondilite anquilosante (CID M07.2 / M07.3 / M45). Contudo, nos documentos médicos

assistenciais e nas solicitações do medicamento consta apenas o CID M45, correspondente a espondilite anquilosante. No histórico terapêutico, já realizou outros tratamentos disponibilizados pelo SUS, sem resposta clínica adequada, incluindo anti-inflamatórios não esteroidais (celecoxibe e etoricoxibe), imunossupressores (sulfassalazina e metotrexato) e golimumabe, iniciado em janeiro de 2024 em associação ao metotrexato, com falha terapêutica. Em razão da resposta insatisfatória aos tratamentos anteriores, foi prescrito secuquinumabe, iniciado em janeiro de 2025, na dose de 300 mg/mês (duas ampolas de 150 mg), medicamento inicialmente obtido por meio de plano de saúde empresarial enquanto residia em Blumenau/SC. Após desligamento laboral e retorno para Santa Rosa/RS, solicitou o fornecimento pelo SUS, porém obteve parecer “incompleto”, em razão de a dose prescrita ser superior à preconizada no PCDT de espondilite anquilosante (Evento 1, OUT15, página 1), motivo pelo qual pleiteia o tratamento pela via judicial.

A espondilite anquilosante ou anquilosante (EA) é uma doença reumática inflamatória crônica, que envolve principalmente as articulações sacroilíacas e a coluna vertebral, podendo evoluir com rigidez, limitação funcional progressiva do esqueleto axial e dano estrutural. É considerada uma condição que cursa com grande prejuízo da qualidade de vida, devido à dor crônica observada em diversas partes do corpo, como coluna lombar, pescoço e quadril, podendo irradiar para outras regiões, incluindo articulações periféricas (2). Também podem ser observadas manifestações extra-articulares, tais como uveíte (alteração ocular), psoríase (alteração de pele) e doença inflamatória intestinal (1,2).

O tratamento tem como objetivos reduzir os sintomas e as limitações funcionais, manter a flexibilidade axial, a postura normal, a habilidade laboral e minimizar as complicações associadas à doença. Este consiste em medidas não medicamentosas, como exercícios físicos, fisioterapia e educação em saúde. O tratamento medicamentoso envolve anti-inflamatório não esteroidal (AINE), glicocorticoides e medicamentos modificadores do curso da doença (MMCD) sintéticos (por exemplo, sulfassalazina, metotrexato) e biológicos (por exemplo, adalimumabe, etanercepte, infliximabe e secuquinumabe) (1,3).

No Sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento da EA é regulamentado pelo PCDT da condição, publicado pelo Ministério da Saúde (1). O uso de secuquinumabe está previsto como alternativa terapêutica, na presença de doença ativa e grave, associada à falha terapêutica com anti-inflamatórios não-esteroidais (ibuprofeno e naproxeno), MMCD sintéticos (sulfassalazina e metotrexato) e MMCD biológicos com ação anti fator de necrose tumoral (anti-TNF; por exemplo adalimumabe, etanercepte, infliximabe, golimumabe e certolizumabe pegol). O esquema terapêutico descrito pelo PCDT é composto por dose de indução de 150 mg/mL por injeção subcutânea, administrada nas semanas 0, 1, 2, 3 e 4, seguida por dose de manutenção, também com 150 mg/mL, uma vez a cada 4 semanas (1).